



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 009 de JANEIRO DE 1.993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO E CONTRATO DE COMODATO COM O BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais, visando a implantação e manutenção de uma Unidade de Atendimento Bancário nesta Cidade de Santa Rita de Minas.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a assinar Termo de Comodato para empréstimo de móveis e imóveis ao BEMGE e a responsabilizar-se pelo pagamento de aluguel, água, luz e transporte de funcionários e valores entre a Agência Caratinga do BEMGE e o PAB desta Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Rita de Minas, 19 de janeiro de 1.993.

  
ILTON ROSA DE FREITAS  
Prefeito Municipal